

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA

EDITAL Nº 58/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO

PATROCÍNIO CURTA CARAGUÁ 2024

8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADORE(S) DO EVENTO CURTA CARAGUÁ 2024 – 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC** torna público e faz saber aos interessados que está recebendo propostas de patrocínios cultural, em apoiar a realização do evento municipal **CURTA CARAGUÁ 2024 – 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA** em virtude da publicação do **EDITAL Nº 57 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024** e busca apoio e patrocínio junto a pessoas físicas e jurídicas conforme a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a obtenção de apoio e recursos financeiros, através de seleção de patrocinadores que se identifique com o projeto cultural e manifestem interesse em apoiar a Fundacc – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, na complementação da realização do **CURTA CARAGUÁ 2024 – 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA**, a ser realizado no dia 08 de novembro de 2024 no Teatro Mário Covas - Inem diversos locais do município com mostras paralelas, sessões, oficinas e workshops.

1.2. O patrocínio cultural se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca do interessado(a), em conformidade com as contrapartidas previstas no item 3.1.2 do presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

1.3. As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão Termo de Patrocínio Cultural com a FUNDACC, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do nome e/ou marca de cada interessado nos materiais relacionados à promoção, divulgação do evento.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente chamamento público pessoas físicas e pessoas jurídicas (que comprovem, cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ), interessadas em associar sua imagem ao evento cultural.

2.2. Não poderão participar empresas que comercializem produtos nocivos à saúde, bem como partidos políticos ou organizações religiosas, empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvências, em processos de dissolução ou liquidação.

3 – DAS COTAS DE PATROCÍNIO

3.1. A PROPOSTA DE PATROCÍNIO para o evento **CURTA CARAGUÁ 2024 – 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA** poderá ser feita segundo **03 (três)** faixas de contrapartidas monetárias E **01 (uma)** de fornecimento de produtos e/ou serviços:

- a). Cota APRESENTA = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b). Cota PATROCÍNIO MASTER = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- c). Cota PATROCÍNIO= R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- d). Cota APOIO = Fornecimento de produtos e/ou serviços.

3.2. Serão disponibilizadas, dentro das faixas acima, **01 (uma) cota APRESENTA, 02 (duas) cotas PATROCÍNIO MASTER, 02 (duas) cotas PATROCÍNIO e 04 (quatro) cotas APOIO.**

3.3. Cada patrocinador poderá se inscrever em mais de uma cota e receberá as contrapartidas conforme descrito abaixo:

ITEM	NOMENCLATURA COTA	VALOR COTA	CONTRAPARTIDA
------	-------------------	------------	---------------

01	APRESENTA	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	<p>MARCA APRESENTA O EVENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Inserção de vinheta institucional no início de todas as sessões de cinema + cerimônia de premiação; ● Entrevistas e oportunidades de imprensa durante o evento; ● Logo em destaque em todos os materiais promocionais: posters, camisetas, flyers, folders; ● Página de destaque no site da FUNDACC e série de postagens em nossos perfis em redes sociais (instagram, facebook e youtube); ● Espaço para ativações e/ou ações customizadas em toda a programação; ● Destaque como patrocinador principal nos materiais: press releases, spots de rádio, chamadas tv, banners; ● Anúncio de página inteira no guia impresso do festival; ● Produtos dentro dos kits de premiação.
02	PATROCÍNIO MASTER	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	<ul style="list-style-type: none"> ● Inserção do Logo na régua de patrocinadores; ● Visibilidade nas sessões de cinema e cerimônia de premiação; ● Produtos dentro dos kits de premiação; ● Logo em destaque em todos os materiais promocionais: posters, camisetas e flyers; ● Espaço para ativações e/ou ações customizadas na cerimônia de premiação; ● Destaque como patrocinador master nos materiais: press releases, spots de rádio, chamadas tv, banners; ● Anúncio de meia página no guia impresso do festival; ● Menção no site e redes sociais da FUNDACC.

03	PATROCÍNIO	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	<ul style="list-style-type: none"> ● Logo em destaque em todos os materiais promocionais: posters, camisetas e flyers; ● Espaço na sessão de encerramento para divulgação e venda de produtos; ● Produtos dentro dos kits de premiação; ● Espaço para ativações e/ou ações customizadas na sessão de encerramento; ● Menção no guia impresso do festival; ● Menção no site e redes sociais da FUNDACC.
04	APOIO	Fornecimento de produtos e/ou serviços.	<ul style="list-style-type: none"> ● Logo como “APOIO” em todos os materiais promocionais: posters, camisetas e flyers; ● Menção no guia impresso do festival; ● Menção no site e redes sociais da FUNDACC.

3.4. As empresas que desejarem oferecer aos participantes materiais ou acessórios na forma de brinde e/ou meios de divulgação de sua marca, poderão fazê-lo mediante contato e autorização prévia da FUNDACC.

4. DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados em participar do presente Chamamento deverão preencher todos os campos obrigatórios e inserir os seguintes anexos (em PDF ou JPEG) no formulário de proposta de patrocínio disponível em <https://forms.gle/Y1fiH4zXKMivLTgz9>, no período de 27 de setembro de 2024 a 15 de outubro de 2024:

a). Pessoa Física: Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de endereço.

b). Pessoa Jurídica: cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal e o anexo denominado “QSA - Quadro de Sócios e Administradores” (se o CNPJ não estiver atualizado deverá ser apresentado o contrato social ou equivalente devidamente atualizado); documento de identificação do representante legal (RG e CPF) e comprovante de endereço.

5 - DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1. As propostas de patrocínio recebidas serão submetidas a seleção pela Comissão de Organização do CURTA CARAGUÁ 2024 – 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA, nomeada por portaria do Presidente da Fundação, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

5.2. Caso as PROPOSTAS DE PATROCÍNIO não atendam às exigências previstas no item anterior, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a FUNDACC as considerará inabilitadas.

5.3. O resultado preliminar será publicado dia 16 de outubro de 2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caragatatuba após a verificação da documentação.

6 - DOS RECURSOS

6.1. O interessado poderá recorrer do resultado preliminar após sua publicação, pelo envio no e-mail: elliotty.caetano@fundacc.sp.gov.br, apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação da classificação.

- 6.2. O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida;
- 6.3. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado por procuração.
- 6.4. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados no prazo de 03 (três) dias úteis, o resultado final com a seleção dos patrocinadores será submetido à homologação da Presidente da FUNDACC e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba no dia 21 de outubro de 2024.
- 7.2. Após divulgação do resultado não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela FUNDACC.
- 7.3. A formalização do patrocínio cultural, obedecendo ao fluxo do processo inerente a este Edital, ocorrerá com a assinatura do Termo de Patrocínio Cultural estabelecido pela FUNDACC, após a divulgação das propostas que atenderam ao edital.
- 7.4. A falta de assinatura do contrato por parte do interessado, por qualquer motivo dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

8. DOS PATROCINADORES SELECIONADOS, COTA DE APOIO E DO PAGAMENTO

- 8.1. Após a publicação dos selecionados, os patrocinadores deverão enviar a logomarca (em alta resolução) a ser utilizada na divulgação do evento para eliotty.caetano@fundacc.sp.gov.br
- 8.2. O pagamento do valor das cotas referidas no item 3.1.2, que sejam em espécie, deve ser feito por meio de depósito em conta, no Banco do Brasil, Agência 6774-1, Corrente n.º 888-5, Beneficiário: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, CNPJ n.º 67.652.750/0001-19 e o comprovante enviado para eliotty.caetano@fundacc.sp.gov.br com cópia para financeiro@fundacc.sp.gov.br.
- 8.3. O pagamento, salvo avenças diversas entre as partes no instrumento contratual, deverá ser feito até o 2º dia útil, após a assinatura do Termo de Patrocínio Cultural, observando-se as disposições previstas neste edital.
- 8.4. Após a verificação do depósito do valor patrocínio na conta indicada no item 8.2 deste edital, será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pela FUNDACC.
- 8.5. Os serviços e envio de produtos para serem usados como brindes no evento se darão em acordo com a Comissão de Organização do CURTA CARAGUÁ 2024 – 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA e deverão ser descritas no Termo de Cessão de produtos e serviços (Anexo I) e enviado para eliotty.caetano@fundacc.sp.gov.br com cópia para financeiro@fundacc.sp.gov.br.

9. DA DESTINAÇÃO DO RECURSO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. Os recursos financeiros provenientes deste edital poderão ser empregados em contratações de terceiros, oficinas e workshops gratuitos ao público, programação cultural para o evento, aquisição de prêmios para os vencedores do concurso, aquisição de prêmios para os professores inscritos no concurso, realização de mostras paralelas e premiação da mostra competitiva de categoria aberta para filmes do Litoral Norte de São Paulo com a finalidade de expandir a realização do mesmo para um período maior no mês de novembro/2024.
- 9.2. Todos os patrocinadores das cotas APRESENTA, PATROCÍNIO MASTER, PATROCÍNIO E APOIO, receberão dentro do primeiro semestre do ano de 2025 uma prestação de contas detalhada com o uso e destino do recurso empregado contendo comprovantes fiscais, fotos de comprovação de execução e planilha financeira.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. A Comissão de Organização poderá, durante a análise das propostas, dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com as interessadas.
- 10.2. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a FUNDACC, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, pelo telefone (12) 3897-5687 com o Sr. Eliotty Caetano.

Caraguatatuba, 27 de setembro de 2024.

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Heron Carrillo Pirres
Presidente Substituto da FUNDACC

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

EDITAL Nº 58/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO

PATROCÍNIO - CURTA CARAGUÁ 2024

8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA

Eu, _____ como representante legal do patrocinador inscrito:

CPF/CNPJ: _____ FONE: _____

E-mail _____ ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

Declaro doar os produtos e/ou serviços conforme descrito abaixo:

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2024.

Patrocinador

Recebido por: _____ MATRÍCULA _____

ANEXO II

TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL Nº 000/2024

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA E A EMPRESA CHAMAMENTO PÚBLICO – PATROCÍNIO - CURTA CARAGUÁ – 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA – 2024 PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, Fundação Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.652.750/0001-19, com sede na Rua Santa Cruz nº 396 – Centro, em Caraguatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente, a Srª., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas nº

CONTRATADA: EMPRESA, nome fantasia, com sede na Rua/Avenida, nº, bairro, Cep: em no Estado de, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr., função, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas nº residente e domiciliado na Rua/Avenida nº, bairro, Cep11.660-400, em Caraguatuba no Estado de SP.

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Patrocínio Cultural para participação em evento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio da execução das ações do **CURTA CARAGUÁ - 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA - 2024**, sendo que o patrocínio cultural se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca do interessado, em conformidade com as contrapartidas previstas no Item 3 do Edital nº/2024 - Chamamento Público - Patrocínio Curta Caraguá e atendimento das demais exigências do edital.

1.2. A forma de inserção do nome e/ou marca do CONTRATADO nos materiais relacionados à promoção, divulgação do evento, se dará da seguinte forma:

ITEM	NOMENCLATURA COTA	VALOR COTA	CONTRAPARTIDA
01	APRESENTA	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	<p>MARCA APRESENTA O EVENTO</p> <ul style="list-style-type: none">• Inserção de vinheta institucional no início de todas as sessões de cinema + cerimônia de premiação;• Entrevistas e oportunidades de imprensa durante o evento;• Logo em destaque em todos os materiais promocionais: posters, camisetas, flyers, folders;• Página de destaque no site da FUNDACC e série de postagens em nossos perfis em redes sociais (instagram, facebook e youtube);• Espaço para ativações e/ou ações customizadas em toda a programação;• Destaque como patrocinador principal nos materiais: press releases, spots de rádio, chamadas tv, banners;• Anúncio de página inteira no guia impresso do festival;• Produtos dentro dos kits de premiação.
02	PATROCÍNIO MASTER	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	<ul style="list-style-type: none">• Inserção do Logo na régua de patrocinadores;• Visibilidade nas sessões de cinema e cerimônia de premiação;• Produtos dentro dos kits de premiação;• Logo em destaque em todos os materiais promocionais;

			posters, camisetas e flyers; <ul style="list-style-type: none"> • Espaço para ativações e/ou ações customizadas na cerimônia de premiação; • Destaque como patrocinador master nos materiais: press releases, spots de rádio, chamadas tv, banners; • Anúncio de meia página no guia impresso do festival; • Menção no site e redes sociais da FUNDACC.
03	PATROCÍNIO	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	<ul style="list-style-type: none"> • Logo em destaque em todos os materiais promocionais: posters, camisetas e flyers; • Espaço na sessão de encerramento para divulgação e venda de produtos; • Produtos dentro dos kits de premiação; • Espaço para ativações e/ou ações customizadas na sessão de encerramento; • Menção no guia impresso do festival; • Menção no site e redes sociais da FUNDACC.
04	APOIO	Fornecimento de produtos e/ou serviços.	<ul style="list-style-type: none"> • Logo como “APOIO” em todos os materiais promocionais: posters, camisetas e flyers; • Menção no guia impresso do festival; • Menção no site e redes sociais da FUNDACC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

2.1. Para execução do objeto deste Contrato os contratantes se obrigam a:

2.1.1. DA CONTRATANTE:

- a). Coordenar e operacionalizar o Projeto **CURTA CARAGUÁ - 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA - 2024**;
- b). Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
- c). Definir logística do evento, se for o caso;
- d). Divulgar o projeto;
- e). Comprovar a concessão das contrapartidas publicitárias;
- f). Avaliar os resultados do projeto;
- g). Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- h). Obter as licenças junto as repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;
- i). Citar clara e explicitamente o apoio da CONTRATADA assegurando a inserção da sua logomarca conforme discriminado no edital;
- j). Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da Proposta, que passa a fazer parte do presente instrumento como se este estivesse transcrito.

2.1.2 DA CONTRATADA:

- a). Repassar os recursos financeiros, necessários ao patrocínio, na forma estabelecida na Cláusula Quarta do presente Instrumento;
- b). Enviar material publicitário para veiculação, enviar a logomarca (em alta resolução) a ser utilizada na divulgação do evento para eliotty.caetano@fundacc.sp.gov.br;
- c). Observar e cumprir as normas de participação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. A CONTRATANTE irá comprovar, junto à CONTRATADA, a realização do objeto deste Termo de Patrocínio e o cumprimento de todas as contrapartidas publicitárias, conforme disposto em Edital.

3.1.1. Todos os patrocinadores das cotas APRESENTA, PATROCÍNIO MASTER, PATROCÍNIO E APOIO, receberão dentro do primeiro semestre do ano de 2025 uma prestação de contas detalhada com o uso e destino do recurso empregado contendo comprovantes fiscais, fotos de comprovação de execução e planilha financeira.

3.1.2 - O envio da prestação de contas será disponibilizado via e-mail.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

4.1. O valor total a título de patrocínio ao projeto é de R\$ (.....).

4.2. O pagamento do valor das cotas referidas no item 3.1.2, que sejam em espécie, deve ser feito por meio de depósito em conta, no Banco do Brasil, Agência 6774-1, Corrente n.º 888-5, Beneficiário: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, CNPJ n.º 67.652.750/0001-19 e o comprovante enviado para elioty.caetano@fundacc.sp.gov.br com cópia para financeiro@fundacc.sp.gov.br.

4.2.1. Após a verificação do depósito do valor patrocínio na conta, será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pela FUNDACC.

4.2.2. Os recursos financeiros provenientes deste edital poderão ser empregados em contratações de terceiros, oficinas e workshops gratuitos ao público, programação cultural para o evento, aquisição de prêmios para os vencedores do concurso, aquisição de prêmios para os professores inscritos no concurso, realização de mostras paralelas e premiação da mostra competitiva de categoria aberta para filmes do Litoral Norte de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

5.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela CONTRATANTE, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente contrato terá vigência de de setembro de 2024 até de de 2024, ocorrendo a realização da campanha no período de a de de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o contratado às seguintes sanções:

8.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

8.3. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

8.4. Pela inexecução total da obrigação objeto da contrato será aplicada multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, além da rescisão do contrato;

8.5. O atraso na entrega do objeto poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

8.6. As importâncias correspondentes as multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre o valor a ser pago à Contratada.

8.7. A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.8. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos para cobrança administrativa ou judicial.

8.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao respectivo processo.

8.10. As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.11. Quando a rescisão ocorrer por caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento contratual, fica afastada a aplicação de penalidade, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

I - Extinto por decurso do prazo;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - Rescindido unilateralmente, respeitado o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso, mas seguintes hipóteses:

a). Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento ou do Edital;

b). Inexecução injustificada;

c). Violação da legislação aplicável;

d). Cometimento de falhas reiteradas na execução.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

10.1. O presente contrato não implica, para a CONTRATADA, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a FUNDACC a mantê-lo a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DA MARCA

11.1. A logomarca da CONTRATADA será utilizada pelo CONTRATANTE conforme estabelecido no Item 3 do Edital nº de de setembro de 2024.

11.1.1. Não haverá exclusividade da logomarca da CONTRATADA, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, obedecendo os critérios estabelecidos no item 2 do Edital nº de de setembro de 2024.

11.2. A utilização da marca do **CURTA CARAGUÁ - 8º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA - 2024**, por terceiros, sem autorização prévia, expressa e formal da FUNDACC, é passível de punição, conforme previsto pela Lei Federal nº 9.279/96, que regula os direitos e obrigações relativos a propriedade industrial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1. Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do presente contrato por parte da CONTRATANTE, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo a CONTRATADA qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatuba/SP, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Termo de Patrocínio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, tendo assim ajustado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos.

Caraguatuba, de de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA

.....

CONTRATANTE

Empresa.....

.....

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____